

## COMISSÃO DE TRABALHO, ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

### PROJETO DE LEI Nº 93/2012

#### Com o Substitutivo nº 1

#### RELATÓRIO:

De autoria do Executivo Municipal, o projeto de lei em tela introduz alterações na Lei Municipal nº 8.834, de 1º de julho de 2002, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional dos Órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Londrina.

#### VOTO DA COMISSÃO:

Com o projeto em tela, o Prefeito propõe alterações que atingem as Secretarias de Planejamento, de Fazenda, de Gestão Pública, de Educação, e a Autarquia Municipal de Saúde, conforme anotamos a seguir:

REDAÇÃO ATUAL	REDAÇÃO PROPOSTA
<p><b>Art. 4º</b> A estrutura organizacional da Prefeitura do Município de Londrina compõe-se pelos seguintes órgãos da Administração Direta:</p> <p>...</p> <p><b>V-</b> Secretaria Municipal de Planejamento;</p>	<p><b>Art. 4º</b> [...]</p> <p><b>V-</b> Secretaria Municipal de Planejamento, <b>Orçamento e Tecnologia;</b>”</p>
<p><b>Art. 5º</b> A estrutura administrativa dos órgãos mencionados no artigo anterior compreende, no máximo, as seguintes unidades organizacionais:</p> <p>[...]</p> <p><b>IV</b> – Secretaria Municipal de Governo:</p> <p>[...]</p> <p>b) <b>uma</b> diretoria.</p> <p>[...]</p> <p><b>V</b> - Secretaria Municipal de Planejamento:</p> <p>[...]</p> <p>c) <b>sete</b> gerências.</p> <p><b>VI</b> – Secretaria Municipal de Fazenda:</p> <p>a) três assessorias;</p>	<p><b>Art. 5º</b>... [...]</p> <p>[...]</p> <p><b>IV</b> – Secretaria Municipal de Governo:</p> <p>[...]</p> <p>b) <b>duas</b> diretorias.</p> <p>[...]</p> <p><b>V</b> - Secretaria Municipal de Planejamento, <b>Orçamento e Tecnologia:</b></p> <p>[...]</p> <p>c) <b>dez</b> gerências; e</p> <p><b>d) doze coordenadorias.</b> (alínea acrescentada)</p> <p><b>VI</b> – Secretaria Municipal de Fazenda:</p> <p>a) três assessorias;</p>

<p>b) <b>quatro</b> diretorias; e c) <b>treze</b> gerências.</p> <p><b>VII</b> – Secretaria Municipal de Gestão Pública; [...] c) <b>quinze</b> gerências e d) <b>doze</b> coordenadorias.</p> <p><b>VIII</b> - Secretaria Municipal de Educação: [...]. c) <b>quinze</b> gerências; [...]</p>	<p>b) <b>cinco</b> diretorias; c) <b>quinze</b> gerências; e <b>d) nove coordenadorias.</b> (<i>alínea acrescentada</i>)</p> <p><b>VII</b> – Secretaria Municipal de Gestão Pública; [...] c) <b>dezesseis</b> gerências; e d) <b>vinte e duas</b> coordenadorias.</p> <p><b>VIII</b> - Secretaria Municipal de Educação: [...] c) <b>quatorze</b> gerências; [...] <b>§ 1º O Secretário Municipal de Fazenda poderá designar servidores para comporem um núcleo de estudos, de caráter consultivo, com até 5 (cinco) membros, os quais serão designados através de ato próprio, destinado a proceder estudos em matérias tributárias e de finanças.</b> <b>§ 2º Não haverá retribuição pecuniária para o exercício das atividades, junto ao Núcleo de Estudos de que trata o parágrafo anterior, e o desempenho far-se-á concomitante com o exercício do próprio cargo.</b></p>
<p><b>Art. 23</b> As Autarquias compreendem as seguintes unidades organizacionais: [...]</p> <p><b>IV</b>- Autarquia Municipal de Saúde a) superintendência; b) <b>quatro</b> assessorias; c) <b>dez</b> diretorias; d) trinta e sete gerências; e e) sessenta e quatro coordenadorias. [...] Parágrafo único. [...]</p>	<p><b>Art. 23</b> A estrutura administrativa dos órgãos mencionados no artigo anterior compreende, no máximo, as seguintes unidades organizacionais: [...] <b>IV</b>- Autarquia Municipal de Saúde a) Superintendência; b) <b>diretoria geral;</b> (<i>acrescentada</i>) c) <b>dezesete</b> assessorias; d) <b>nove</b> diretorias; e) trinta e sete gerências; e f) cento e trinta e duas coordenadorias. [...] <b>§ 4º A diretoria geral prevista na alínea “b” do inciso IV deste artigo será ocupada por cargo comissionado, já definido em lei.</b></p>

**Observa-se, comparando a situação atual e a proposta, que:**

**I - serão criadas 101 funções, conforme se verifica a seguir:**

- a) **3 diretorias:**  
1 na Secretaria de Governo;  
1 na Secretaria de Fazenda; e

1 diretoria geral na Autarquia de Saúde.

b) **6 gerências:**

3 na Secretaria de Planejamento;  
2 na Secretaria de Fazenda; e  
1 na Secretaria de Gestão Pública.

c) **92 coordenadorias:**

12 na Secretaria de Planejamento;  
9 na Secretaria de Fazenda;  
10 na Secretaria de Gestão Pública; e  
61 na Autarquia Municipal de Saúde.

**II - haverá a redução de 4 funções:**

- a) 1 diretoria (Autarquia Municipal de Saúde);
- b) 1 gerência (Secretaria de Educação); e
- c) 2 assessorias (Autarquia Municipal de Saúde).

Em sua justificativa (Of. nº 173/2012-GAB.), o Chefe do Executivo faz as seguintes ponderações:

**I - com relação às alterações propostas à Secretaria Municipal de Planejamento:**

O presente Projeto de Lei visa à **reestruturação da Secretaria Municipal de Planejamento**, através da criação de uma Gerência, subordinada à Diretoria de Tecnologia da Informação - DTI, e do remanejamento da Gerência de Informática e sua coordenadoria da Autarquia Municipal de Saúde - AMS e da Gerência de Informática da Secretaria Municipal de Educação - SME, ambas para a DTI, além da criação de coordenadorias.

Vale ressaltar que a política de informática é atribuição da Secretaria Municipal de Planejamento, conforme o art. 5º do seu Regimento Interno, instituído pelo Decreto nº 529, de 9 de agosto de 2002. Cabe destacar, ainda, que hoje, **na prática, as Gerências de Informática da Autarquia Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Educação já trabalham subordinadas à DTI, utilizando sua infraestrutura.**

Quanto às Coordenadorias, uma, que é vinculada à Gerência de Informática da Autarquia Municipal de Saúde, **será remanejada para a DTI.**

Das 11 coordenadorias criadas, 7 serão subordinadas à DTI e buscam **reorganizar a área de Tecnologia da Informação da Prefeitura Municipal de Londrina**, compatibilizando a sua estrutura com a dimensão dos serviços prestados e dos novos serviços que vislumbram assumir a partir dessa reestruturação. Podemos destacar a Coordenadoria de Inclusão Digital, uma vez que a Prefeitura possui oito Telecentros comunitários em funcionamento e um novo a ser inaugurado, além da previsão de novos Telecentros. A coordenadoria destacará um servidor responsável pela organização e manutenção desses espaços, otimizando a gestão e garantindo, de forma gratuita, o acesso dos munícipes à *Internet*. Cabe ressaltar, também, que a implantação

do Plano Nacional de Banda Larga do Governo Federal irá massificar ainda mais o uso da *Internet* pela população e os Telecentros comunitários terão importante papel nesse processo.

Destacamos, ainda, que **reestruturar a área de Tecnologia da Informação é imprescindível para o crescimento e melhoria da gestão da máquina pública**, em relação à qualidade dos serviços prestados ao público interno e à comunidade e, também, através da otimização de recursos, citando, como exemplo, a implantação no mês de setembro de 2011 do “boleto múltiplo” (várias cobranças em um único boleto bancário), o que proporcionou uma economia de 80% em relação à forma anterior de cobrança.

As quatro coordenadorias restantes **complementarão a reestruturação da Secretaria de Planejamento**, sendo duas para a Diretoria de Orçamento e duas para a Diretoria de Planejamento.

A Estrutura Administrativa do Município cresceu, ao longo dos anos, com a criação de novas Secretarias e também Administrações Indiretas. Também, a modernização da legislação brasileira trouxe novas atribuições à Diretoria de Orçamento, além do cumprimento de prazos constitucionais. A Diretoria de Orçamento é responsável pela elaboração do Plano Plurianual - PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e da Lei Orçamentária Anual - LOA. É atribuição da Diretoria, a estimativa de recursos financeiros para a implantação de programas, bem como a orientação aos diversos órgãos da Administração Pública Municipal na elaboração dos programas de trabalho; a supervisão e coordenação da execução orçamentária; a elaboração de projetos de lei de matéria orçamentária; a elaboração da programação financeira e do cronograma mensal de desembolso; a execução de atualizações do Plano Plurianual - PPA no Sistema Contábil Financeiro; a elaboração de decretos; o levantamento de dados e participação no preenchimento dos mesmos no Programa SIM - AM Módulo Planejamento - TCE-Pr.; o cadastramento da Lei Orçamentária, das Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias e dos Cronogramas Bimestrais da Receita e da Despesa no Sistema de Informações Municipais do Tribunal de Contas do Paraná, SIM-AM; além de levantamento de dados e participação nas Prestações de Contas Quadrimestrais, entre outras.

Considerando que a Diretoria de Planejamento coordena a Captação de Recursos Federais Voluntários, dando suporte técnico a toda Administração Direta, Indireta e Empresas Públicas que, além das atividades rotineiras, como a publicação do Perfil de Londrina, Perfil da Região Metropolitana, Relatório de Atividades da Administração Municipal Direta e Indireta, entre outros, desenvolve, ainda, trabalhos de levantamento de informações de interesse municipal nas áreas socioeconômicas, por isso, temos a necessidade da criação de duas coordenadorias para organizar a execução das atribuições à Diretoria de Planejamento.

*(Destacamos)*

## Saúde:

### **II - com relação às alterações propostas à Autarquia Municipal de**

Propõe-se alterar a atual estrutura organizacional da Autarquia Municipal de Saúde, **desinchando alguns setores e alocando servidores e chefias em locais mais apropriados às demandas do serviço e, conseqüentemente, de acordo com a necessidade da população.**

A intenção do projeto é **ajustar a estrutura e serviços à nova realidade da Saúde, fazendo uma distribuição mais equânime das responsabilidades**, o que certamente contribuirá para uma rápida resposta às necessidades dos usuários.

Nesta nova configuração, estão previstas as gerências das novas UPAS, em construção ou em fase de planejamento, com três coordenadorias cada UPA: coordenadorias médica, de enfermagem e administrativa; e está prevista a separação do PAI/PAM, criando a gerência do PAI, com as três coordenações (médica, enfermagem e administrativa).

No decreto de regulamentação, estaremos regulamentando a gerência do SAMU, que será estruturada com as coordenadorias que antes eram pagas pelo Contrato de Parceria, mas não estavam no organograma, incluindo a coordenação Interserviços / Central de Leitos. Com a municipalização do serviço, passa a ser necessária, a estruturação adequada do SAMU, a fim de garantir bom desempenho.

**Esta nova estrutura permitirá**, dada a constante dificuldade e o limite com a lei de responsabilidade fiscal para nomeação de novos servidores, **a verificação de onde eventualmente poderão ser remanejados servidores já lotados nesta Autarquia, visando dar efetividade aos projetos de municipalização de programas.** Existirá, dentro da nova estrutura, a previsão das UPAs, em que já estão sendo previstas as respectivas funções, cuja designação existirá, quando da suas efetivas inaugurações. Assim, com todas essas diferenças, projeções e melhorias agregadas, este projeto prevê apenas a criação de 61 (sessenta e uma) coordenadorias, com a extinção de 1 (uma) gerência, 2 (duas) assessorias e 1 (uma) diretoria e individualizando a figura do diretor executivo, já existente dentro da estrutura da Autarquia Municipal de Saúde, modificando sua nomenclatura para 'Diretor Geral', em virtude de responder pelo Secretário Municipal de Saúde, nas hipóteses de ausência deste.

Diante dos estudos realizados pela INDG, **que concluiu pela centralização das ações de gestão de pessoas na Diretoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Gestão Pública**, extinguindo, assim, a Diretoria de Gestão de Trabalho e Educação em Saúde da Autarquia Municipal de Saúde.

*(Destacamos)*

### **Gestão Pública:**

#### **III - com relação às alterações propostas à Secretaria Municipal de**

Para que a centralização atinja os resultados esperados, **faz-se necessária a reestruturação da Diretoria de Gestão de Pessoas, que passará a desenvolver políticas de gestão de pessoas e administrar o sistema de informações funcionais e financeiras da Administração Direta e da Autarquia Municipal de Saúde.**

Atualmente, a Diretoria de Gestão de Pessoas faz o gerenciamento das ações de gestão de pessoal de aproximadamente 4.500 servidores. **Com a incorporação dos servidores da Autarquia Municipal de Saúde, a diretoria passará a responder por aproximadamente 7.500 servidores**, nestes, incluídos os servidores estatutários e os funcionários contratados por regime especial, por prazo determinado.

Este fato exige um aprimoramento das ações desenvolvidas e da estrutura administrativa atual da Diretoria, o que, por si só, justifica a criação de uma (1) gerência e de dez (10) coordenadorias.

A área de gestão de pessoas está sujeita às constantes alterações legais, administrativas e de relações de trabalho, que demandam um contínuo aprimoramento e acompanhamento das ações. **Com a implantação de mais uma gerência, objetiva-se dotar a DGP de instrumentos e técnicas que possibilitem aperfeiçoar e acompanhar essas alterações, bem como manter atualizadas as legislações pertinentes à área**, disponibilizando, aos públicos interno e externo, os seus conteúdos, de forma clara e acessível.

A implantação das dez coordenadorias, sob a subordinação das gerências atualmente existentes na DGP, **tem o objetivo de distribuir, de forma clara e precisa, as competências, responsabilidades e acompanhamento** da gestão das informações funcionais, da gestão dos pagamentos funcionais, da gestão sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Salários (Lei nº 9.337/2004), da gestão e implementação do Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Londrina (Lei nº 4.928/92), do processo de gestão de seleção e provimento de

pessoal, bem como a gestão das ações de valorização e desenvolvimento dos servidores municipais.

Ressaltamos que as ações desenvolvidas pela Diretoria de Gestão de Pessoas, suas gerências e coordenadorias, interferem diretamente na qualidade e continuidade dos serviços prestados à população, na vida funcional dos servidores municipais e no planejamento da gestão municipal. *(Destacamos)*

#### **Governo:**

#### **IV - com relação às alterações referentes à Secretaria Municipal de**

Na Secretaria Municipal de Governo, estamos criando 1 (uma) diretoria, que terá a finalidade de atender a parte Administrativa/Financeira, tanto da Secretaria de Governo como a do Gabinete do Prefeito.

Destacamos que esta diretoria terá, ainda, a incumbência de planejar e cumprir as metas orçamentárias do PROCON-LD, Tiro de Guerra, Junta do Serviço Militar, Casa do Conselho e do Fundo Municipal de Habitação e de manter o controle de liberação de recursos do COMAD, além de suprir todas as necessidades das unidades administrativas descritas.

#### **Fazenda:**

#### **V - com relação às alterações referentes à Secretaria Municipal de**

Com relação à Secretaria Municipal de Fazenda, pretendemos **readequar os serviços internos do órgão, a fim de distribuir as responsabilidades segundo as afinidades das atribuições de cada unidade organizacional**, e, em alguns casos, **modificar o nível de hierarquia para melhorar o processo decisório**.

Estamos **subdividindo a estrutura hierárquica em mais um nível**, incluindo a unidade de coordenadoria, já presente em outras secretarias do Município de Londrina, para melhorar o fluxo de trabalho, com uma supervisão mais acentuada em algumas atividades que julgamos importantes e que demandam a tomada de decisão em nível intermediário.

A medida proposta, também, visa à **modernização das atividades**, como é o caso da implantação de uma unidade administrativa específica para gerir o geoprocessamento, que constitui ferramenta indispensável à manipulação de grande massa de dados, comum em grandes municípios.

Para que possamos dar continuidade ao processo de readequação dos serviços, pretendemos contar com 5 diretorias, 15 gerências e 9 coordenadorias.

Pela estrutura em vigor, temos apenas 4 diretorias e 13 gerências, número incompatível com os diversos assuntos e com o volume dos serviços desempenhados pela Secretaria Municipal de Fazenda.

Ressaltamos que **a modificação é necessária e imprescindível para a melhoria dos serviços prestados aos contribuintes**, bem como a atenuação de sobrecarga de serviços a que, atualmente, estão sujeitos os ocupantes de funções de gestão.

A proposta, ainda, contempla **a criação de um núcleo permanente de estudos técnicos**, compostos por servidores municipais, destinado a estudar e propor soluções às questões que forem suscitadas no âmbito da Secretaria Municipal de Fazenda e que demande a apreciação de mais de uma área de atuação.

Este núcleo será composto mediante designação do próprio secretário e não redundará em despesas, pois o desempenho de tal atribuição não terá cunho executivo e sim meramente consultivo.

*(Destacamos)*

Com a readequação da estrutura desses órgãos e a criação das funções conforme demonstrado, haverá aumento da despesa com pessoal do Município, gerando um gasto mensal de aproximadamente R\$ 63.062,80, que, projetado anualmente, atinge o montante aproximado de R\$ 791.993,13, de acordo com demonstrativo anexado ao projeto (fl. 93).

Nesse sentido, a Lei de Responsabilidade Fiscal determina, em seu artigo 16, que a criação, a expansão ou o aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa serão acompanhados de:

I – estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos subsequentes; e

II – declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município.

Encontra-se anexada ao projeto a Declaração prevista no item II, supracitado, encaminhada pelo Secretário Municipal de Gestão Pública, Fábio César Reali Lemos, e também os seguintes documentos: demonstrativos do custo mensal e anual para reestruturação dos órgãos municipais; Metodologia de Cálculo para a Projeção da Receita Corrente Líquida; Projeção de Despesas com Pessoal e Encargos Sociais e Cálculo do Percentual de Gastos em Relação à Receita Corrente Líquida; Impacto Orçamentário-Financeiro e Demonstrativo da Origem dos Recursos para o Custeio das Estimativas dos Resultados Primário e Nominal; e Cálculos do Índice de Pessoal.

Da análise dos documentos juntados, depreende-se que a proposta é viável sob o aspecto orçamentário-financeiro, podendo ser assumida pelo Município. Contudo, deixamos a avaliação mais apurada sob esse prisma e quanto ao atendimento das exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal, a cargo da Comissão de Finanças desta Casa, que poderá avaliar mais profundamente a matéria.

Cabe observar, sobre a iniciativa, que a Lei Orgânica do Município de Londrina prevê, em seu artigo 29, incisos I e II, que compete privativamente ao Prefeito a iniciativa de leis que disponham sobre criação de cargos, funções ou empregos públicos na Administração Direta, Indireta e Fundacional, ou aumento de sua remuneração, e sobre criação,

estruturação, atribuições e extinção de secretarias municipais e de órgãos da administração pública.

Nos termos da legislação vigente e nos limites de suas atribuições, a Comissão de Justiça não relata impedimentos legais ou constitucionais, o que habilita a matéria a tramitar normalmente nesta Casa. No entanto, apresentou o **Substitutivo nº 1** ao projeto, por meio do qual propõe necessárias correções de ordem técnica e redacional à proposta.

Quanto ao mérito, em que pese o elevado número de funções a serem criadas, considerando coerentes as ponderações apresentadas pelo Chefe do Executivo para as alterações propostas, concluímos que o projeto pode ser acolhido pelos membros da Comissão.

Lembramos, contudo, que a decisão quanto à acolhida do projeto compete exclusivamente aos membros da Comissão.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL, 26 de abril de 2012.



**COMISSÃO DE TRABALHO, ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS**

**PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 93/2012**

**VOTO DA COMISSÃO**

Corroboramos os apontamentos feitos no Parecer Técnico e, pelo mérito, nosso voto é **favorável** ao presente projeto de lei.

SALA DAS SESSÕES, 11 de maio de 2012.

A COMISSÃO:

**SEBASTIÃO DOS METALÚRGICOS**  
Presidente em Exercício/Relator

**ANTENOR RIBEIRO**  
Membro